



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.271, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.005

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza a celebração de Termo de Adesão com o DER".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Adesão ao sistema informatizado de retenção e repasse automático do ISSQN junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 2º - Pelo sistema a que alude o artigo anterior, o DER se compromete a promover a retenção na fonte dos valores pertinentes ao ISSQN, nos percentuais estabelecidos pela legislação municipal vigente, referente aos serviços prestados a ele por terceiros.

Artigo 3º - O Município arcará única e exclusivamente com os custos decorrentes das modificações e adaptações do sistema, por ele solicitadas e que visem adequá-las às características individuais locais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo